



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anselmo Ferreira Guimarães s/n Centro, Araguatins-TO.

Lei nº 745 /2000.

Araguatins- TO, 12 de junho de 2000.

*Reduz a carga horária dos funcionários
públicos que possuem filhos deficientes.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:

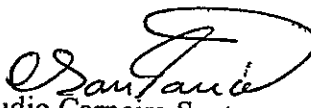
Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

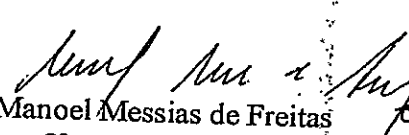
Artigo 1º- Fica reduzida em 50%(cinquenta por cento) a carga horária dos funcionários públicos municipais que possuem filhos deficientes, sem prejuízo de seus vencimentos, mediante apresentação de laudo médico que comprove a deficiência.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de junho de 2000.


Cláudio Carneiro Santana
Presidente


Pedro Gomes dos Santos
1º secretário


Manoel Messias de Freitas
2º secretário